



AUTORIZAÇÃO

Sr. Agente de Contratação,

Com vistas a cumprir as formalidades da Lei nº 14.133/2024 e demais legislação pertinente, a Secretária da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA** o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, a instaurar Processo Administrativo através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, visando **ESCOLA DE CIDADANIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EXTERNATO, SITUADO A RUA FREI VIDAL Nº 1500, SÃO JOSÉ, CRATEÚS-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Informamos ainda que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos oriundos do sob a dotação orçamentária nº 15.15. 12.361.0231.2057 - Fonte de Recursos - 540.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - elemento de despesa 33.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Crateús (CE) em 14 de Agosto de 2024.



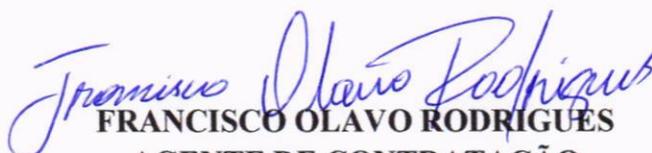
Patrícia Mesquita Braga
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2024-SEDUC**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade Eletrônica, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO OLAVO RODRIGUES, Agente de Contratação.

Crateús/CE, 14 de agosto de 2024.


FRANCISCO OLAVO RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DA JUSTIFICATIVA E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTARIA



DADOS DO PROPRIETARIO DO IMOVEL:

NOME: MARIA HAYDEE TEIXEIRA MENEZES

CPF: 770.528.383-20

EMDEREÇO: Rua Frei Vidal Nº 1522, São José, Crateús-Ce, Cep: 63704-015.

DADOS DO IMOVEL:

LOCALIZAÇÃO: Rua Frei Vidal Nº 1500, São José, Crateús-Ce.

CARACTERÍSTICAS DO IMOVEL: O referido imóvel é construído em alvenaria de tijolo, possuindo pavimento térreo, com cobertura em tela cerâmica, apoiada em estrutura de madeira, todos os compartimentos do imóvel são em piso cerâmico, com exceção da área de serviço que possui piso cimentado. As paredes das quatro salas de aula, cozinha e circulações são pintadas com tinta PVA látex, enquanto as paredes dos banheiros masculino e feminino, além do banheiro para funcionários, possuem revestimento cerâmico, ambos os casos necessitando de reparos, há forro de gesso em todos os ambientes com exceção da área de serviço. Esquadrias em madeira, além do portão de entrada ser de gradil de ferro, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em funcionamento, não necessitando de reparos. A edificação tem características de Residência Unifamiliar com: 13 (treze) cômodos e 03 (três) banheiros. Para o funcionamento do ambiente escolar ficou arranjado com os seguintes espaços: sete salas de aula, cozinha, lavanderia, dois depósitos, três banheiros (masculino/feminino), salas dos professores e diretoria.

DAS RAZÕES PARA A ESCOLHA DO IMÓVEL

Após procura de imóvel no município de Crateús Com característicos capazes de atender as necessidades da Secretaria da Educação, Em especial para o funcionamento da ESCOLA DE CIDADANIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EXTERNATO, SITUADO A RUA FREI VIDAL Nº 1500, SÃO JOSÉ, CRATEÚS-CE, fora identificado que o imóvel acima descrito, é o que melhor atende às necessidades da Secretaria da Educação, em razão de sua localização e condições estruturais.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

Para chegar ao valor justo da locação a administração pública atenderá o estabelecido no laudo de avaliação mercadológica, e arado pelo Engenheiro Civil através do CREA - CE. 060581950-9. O laudo de avaliação encontra-se acostado aos autos deste processo e estabeleceu os seguintes valores:

Valor mensal R\$ 1.909,55 (hum mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;

Órgão: 1515

Projeto/Atividade: 12.361.0231.2057

Elementos de Despesas: 33.90.36.00

Fonte de Recursos: 540.0000.00

Sendo o que se apresenta par ao momento. Sobrescrevo-me,

Atenciosamente:

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024****DO OBJETO**

O processo tem como objeto a Locação do prédio destinado ao funcionamento da ESCOLA DE CIDADANIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EXTERNATO, SITUADO A RUA FREI VIDAL Nº 1500, SÃO JOSÉ, CRATEÚS-CE, no Município de Crateús, localizado na Rua Frei Vidal Nº 1450, Bairro São José, Crateús-Ce, por um período de 12 (Doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. V, da Lei no 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.”

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO.

Restou apresentada pela Ordenadora de Despesas da Educação, justificativa da necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento da ESCOLA DE CIDADANIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EXTERNATO, SITUADO A RUA FREI VIDAL Nº 1500, SÃO JOSÉ, CRATEÚS-CE, As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha, Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Por outro lado, vale destacar que o referido imóvel já vinha sendo utilizado para este fim.

Justifica ainda, a Ordenadora de Despesas Solicitante que o Município de Crateús, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme Certidão que atende o requisito do inciso “II” do §5º do Artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o Secretário que, o que demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

3. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL e DO PRAZO

A comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Crateús, representada pelo Senhor Manoel

Soares Braz), designados para avaliar os preços da locação, através do CREA – CE 06.1561950-9, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Crateús, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados no mercado local até esta data e obtidos através de estudos do mercado imobiliário.

O preço para a presente locação e de **R\$ 1.909,55** (hum mil novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mensais perfazendo um valor global de **R\$ 22.914,60** (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais e sessenta centavos).

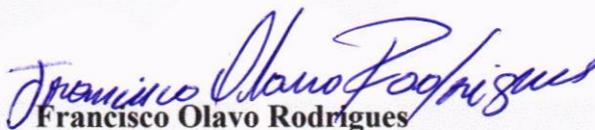
O prazo para a locação é de 12 (Doze) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.



4. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, certidão de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, esta CPL classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso “V”, e §5º da Lei nº 14133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Município e a despesa dentro dos parâmetros da lei. Encaminhando, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.

Crateús (CE) em 14 de Agosto de 2024.



Francisco Olavo Rodrigues

Agente de contratação do Município de Crateús

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certifico que o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024-SEDUC, que trata da FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE CIDADANIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - EXTERNATO, foi afixado no dia 17 de abril de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, Caput II, Art. 93, e legislação em vigor

Crateús, em 14 de agosto de 2024



Patriciana Mesquita Braga

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação